

**PROVAS FINAIS DE CICLO E PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA 2023/2024**

**3.º Ciclo – alunos do 9.º ano de escolaridade**

**INFORMAÇÃO**

Este documento destina-se aos alunos de 9.º ano e respetivos encarregados de educação e tem como objetivo dar a conhecer aspetos importantes relativos à avaliação no final do 3.º ciclo, retirados da seguinte documentação:

- Despacho n.º 8356 /2022, de 8 de junho (Calendário para o ano letivo 2022/2024, inclui o calendário de realização das provas finais de ciclo e provas de equivalência à frequência);
- Decreto-Lei n.º 17/2016, de 4 de abril, e Portaria n.º 223-A /2018, de 3 de agosto (Avaliação dos alunos do ensino básico);
- Despacho Normativo n.º 4-2024, de 21 de fevereiro (Regulamento das provas de avaliação externa e das provas de equivalência à frequência dos ensinos básico e secundário);
- Norma 01/JNE/2024.

No final do 3.º período, os alunos do 9.º ano, tal como os alunos dos restantes anos de escolaridade, são sujeitos a uma **avaliação sumativa interna**, que tem como finalidade formalizar a classificação correspondente à aprendizagem realizada pelo aluno ao longo do ano letivo.

Porém, por se tratar do ano terminal do ensino básico, o processo de avaliação interna é obrigatoriamente completado com a realização de provas nacionais, que constituem a **avaliação sumativa externa**, da responsabilidade dos serviços do Ministério da Educação e Ciência. Esta avaliação destina-se a aferir o grau de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos, mediante o recurso a critérios de avaliação definidos a nível nacional, e compreende a realização de provas finais de ciclo nas disciplinas de **Português/PLNM e de Matemática**.

**1 – PROVAS FINAIS DE PORTUGUÊS/ PORTUGUÊS LÍNGUA NÃO MATERNA (PLNM) E DE MATEMÁTICA**

No final do 3.º período, é atribuída a **classificação interna** das várias disciplinas (classificação de frequência) e são verificadas as condições de admissão à 1.ª fase das provas finais de Português/PLNM e de Matemática do 3.º ciclo. Essas condições são as que a seguir se exemplificam.

AVALIAÇÃO NO 3.º PERÍODO	ADMISSÃO A PROVAS FINAIS DE CICLO
<b>Com dois níveis inferiores a três</b>	
1 a P + 1 a M	<b>NÃO</b>
<b>Com três níveis inferiores a três</b>	
N + N + N (à exceção de Português e Matemática)	<b>NÃO</b>
N + N + 1 a P	<b>NÃO</b>
N + N + 1 a M	<b>NÃO</b>
N + N + 2 a P	<b>SIM</b>
N + N + 2 a M	<b>SIM</b>
N + 2 a P + 1 a M	<b>SIM</b>
N + 1 a P + 2 a M	<b>SIM</b>
N + 2 a P + 2 a M	<b>SIM</b>
<b>Com quatro níveis inferiores a três</b>	
N + N + 2 a P + 2 a M	<b>SIM</b>

**Legenda:**

**N** (negativa) – Nível inferior a três

**P** – Português/PLNM

**M** – Matemática

- As provas finais de 9.º ano destinam-se a alunos **internos** ou **autopropostos**.

Estão dispensados destas provas os alunos de outras ofertas educativas, caso não pretendam prosseguir estudos no ensino secundário, em cursos científico-humanísticos, e não as realizam os alunos com medidas adicionais com adaptações curriculares significativas, os quais também não realizam provas de equivalência à frequência.

Os outros alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente, realizam as provas finais de ciclo (e as provas de equivalência à frequência) previstas para os restantes examinandos, podendo, no entanto, usufruir de condições especiais de realização de provas previstas no RTP, ao abrigo da legislação em vigor.

Os alunos que ingressaram no sistema educativo português no ano letivo de realização das provas finais e que estejam sinalizados como alunos de PLNM posicionados nos níveis de proficiência linguística de iniciação (A1/A2) ou intermédio (B1) são, excecionalmente, dispensados da realização das provas finais do ensino básico.

- Para efeitos de admissão às provas finais de ciclo, consideram-se **internos** os alunos do ensino básico geral que frequentam a escola até ao final do ano letivo. No 9.º ano escolaridade, são também considerados internos, para efeitos de realização de provas finais de ciclo, os alunos que frequentam programas integrados de educação e formação (PIEF) ou cursos de educação e formação (CEF), se pretenderem prosseguir estudos no ensino secundário, em cursos científico-humanísticos.

Consideram-se **autopropostos**, para efeitos de admissão às provas finais de ciclo e provas de equivalência à frequência, os alunos:

- que estejam no 9.º de escolaridade e não reúnam condições de admissão como alunos internos às provas finais da 1.ª fase, em resultado da avaliação sumativa interna final do 3.º período;
- que tenham realizado na 1.ª fase provas finais do 9.º ano de escolaridade, na qualidade de alunos internos, e não tenham obtido aprovação na avaliação sumativa final, com a ponderação das classificações obtidas nas provas finais realizadas;
- que frequentem o 9.º ano e tenham ficado retidos por faltas;
- que estejam fora da escolaridade obrigatória, frequentem qualquer ano de escolaridade do 3.º ciclo do ensino básico e tenham anulado a matrícula até ao 5.º dia útil do 3.º período letivo.

**Nota:** Os alunos de PLNM que tenham ficado retidos por faltas ou anulado a matrícula não podem realizar prova final de PLNM, tendo de fazer a prova final de Português.

- As provas finais do ensino básico têm como referencial de avaliação as Aprendizagens Essenciais, relativas à totalidade dos anos em que as disciplinas são lecionadas, com especial enfoque nas áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, sendo a sua elaboração da competência do Instituto de Avaliação Educativa (IAVE, I. P.), que também elabora os respetivos critérios de classificação e a Informação - Prova para cada disciplina. As Informações - Prova foram já divulgadas aos alunos pelos respetivos professores das disciplinas de Português, PLNM e Matemática e encontram-se disponíveis para consulta na página eletrónica do Agrupamento - <http://www.agrupamentoolaias.edu.pt/portal/>
- A **não realização das provas finais de ciclo ou de apenas uma das suas componentes**, quando aplicável, **implica** a retenção do aluno no 9.º ano de escolaridade, exceto nas situações com dispensa prevista, anteriormente referidas. É obrigatória a realização de ambas as componentes (escrita e oral) na mesma fase.
- As provas finais do 3.º ciclo de **Português/PLNM e de Matemática** realizam-se **em duas fases com uma única chamada**, de acordo com o calendário anual de provas e exames:

1.ª Fase			2.ª Fase	
Quarta-feira 12 de junho	Sexta-feira 14 de junho	Segunda-feira 17 de junho	Quarta-feira 17 de julho	Sexta-feira 19 de julho
9h30 — 9.º ano Matemática (92)	9h30 — 9.º ano PLNM (93) (94)	9h30 — 9.º ano Português (91) Português Língua Segunda (95)	9h30 — 9.º ano Matemática (92)	9h30 — 9.º ano Português (91) Português Língua Segunda (95) PLNM (93) (94)
Afixação de pautas: 8 de julho.			Afixação de pautas: 2 de agosto.	
Afixação dos resultados dos processos de reapreciação: 31 de julho.			Afixação dos resultados dos processos de reapreciação: 26 de agosto.	
Período de aplicação da componente de produção e interação orais de PLNM: de 14 de junho a 3 de julho.			Período de aplicação da componente de produção e interação orais de PLNM e da prova oral de Português: de 18 a 29 de julho.	

- As provas finais de ciclo de Português/PLNM e de Matemática são provas escritas com a **duração** de 90 minutos e com uma **tolerância** de 30 minutos.
- As provas finais nacionais são classificadas sob regime de anonimato, em sede de agrupamentos do JNE.
- A **1.ª fase** das provas finais é obrigatória para todos os alunos, exceto para os que não reúnam as condições de admissão como alunos internos ou que tenham ficado retidos por faltas.

A **2.ª fase** das provas finais destina-se aos alunos que:

- a) Não reúnam as condições de admissão à 1.ª fase como alunos internos ou tenham ficado retidos por faltas;
- b) Não reúnam as condições de aprovação estabelecidas para o 3.º ciclo, após a realização da 1.ª fase;
- c) Tenham faltado à 1.ª fase por motivos excepcionais devidamente comprovados.

**Nota:** Os alunos da alínea c) que realizam prova(s) na 2.ª fase fazem-no ainda na qualidade de alunos internos, sendo a classificação final da(s) disciplina(s) calculada nos termos definidos para os alunos internos que realizaram provas finais na 1.ª fase. Para os alunos das alíneas a) e b) a classificação obtida na 2.ª fase das provas finais é considerada como classificação final da respetiva disciplina.

- Os alunos de PLNM são submetidos obrigatoriamente a uma prova oral nesta disciplina, tanto na qualidade de alunos internos como na de autopropostos. Dos restantes alunos, apenas os que realizam as provas finais na qualidade de autopropostos são obrigatoriamente submetidos a uma prova oral na disciplina de Português.
- As provas finais de ciclo são classificadas na escala percentual de 0 a 100, arredondada às unidades, sendo a classificação final da prova convertida na escala de níveis de 1 a 5, de acordo com a seguinte tabela:

Classificação da prova final de ciclo	Classificação final da prova final de ciclo
0 a 19 .....	1
20 a 49 .....	2
50 a 69 .....	3
70 a 89 .....	4
90 a 100 .....	5

- Nas provas constituídas por duas componentes, a classificação final da prova corresponde à média aritmética simples das duas componentes, expressas na escala de 0 a 100.

A **classificação final** a atribuir às disciplinas de **Português/PLNM e de Matemática** é o resultado da média ponderada, com arredondamento às unidades, entre a classificação obtida na avaliação sumativa interna do 3.º período da disciplina e a classificação obtida pelo aluno na prova final, calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{7 Cf + 3 Cp}{10}$$

em que:

*CF* — classificação final da disciplina;

*Cf* — classificação de frequência no final do 3.º período;

*Cp* — classificação da prova final.

- A classificação final das disciplinas não sujeitas a provas finais é a obtida no 3.º período do ano terminal em que são lecionadas.

## 2 – PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA

- As provas de equivalência à frequência realizam-se a nível de escola, nos anos terminais de cada ciclo, com vista a uma certificação de conclusão de ciclo, para **alunos autopropostos**.
- As provas de equivalência à frequência têm como referencial de avaliação as Aprendizagens Essenciais, relativas à totalidade dos anos em que as disciplinas são lecionadas, com especial enfoque nas áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, contemplando uma prova oral, no caso das disciplinas de Português ou Português Língua não Materna (PLNM) e de línguas estrangeiras.
- No 9.º ano, nas disciplinas em que existam provas finais de ciclo (Português/PLNM e Matemática), estas substituem as provas de equivalência à frequência.
- As **Informações – Prova de equivalência à frequência** de cada disciplina, das quais constam o objeto de avaliação, características e estrutura da prova, critérios gerais de classificação, duração e material que pode ser usado na prova serão disponibilizadas para consulta, em dossiê próprio, junto à funcionária do bloco administrativo, e na página eletrónica do Agrupamento - <http://www.agrupamentoolaias.edu.pt/portal/> , **até ao dia 12 de maio**. O calendário de realização das provas de equivalência à frequência, elaborado em respeito

pelos prazos estabelecidos a nível nacional, será igualmente disponibilizado até essa data nos mesmos locais e afixado nas janelas dos serviços administrativos.

- Nestas provas, os alunos só podem utilizar em cada disciplina o material discriminado na respetiva *Informação-Prova de Equivalência à Frequência*, da responsabilidade da escola.
- A elaboração e classificação das provas de equivalência à frequência são asseguradas pela escola e é da responsabilidade de professores dos respetivos grupos de docência de cada disciplina, sendo realizada sob regime de anonimato.
- As provas de equivalência à frequência realizam-se em duas fases e destinam-se aos alunos que, na qualidade de autopropostos, se encontrem numa das seguintes condições:
  - a) Estejam fora da escolaridade obrigatória, frequentem qualquer ano de escolaridade do 3.º ciclo do ensino básico e tenham anulado a matrícula até ao 5.º dia útil do 3.º período;
  - b) Frequentem o 9.º ano de escolaridade e não reúnam na avaliação sumativa final as condições de admissão como alunos internos para as provas finais do ensino básico ou as condições de aprovação após a realização das provas finais na 1.ª fase;
  - c) Tenham ficado retidos por faltas, no 9.º ano de escolaridade, pela aplicação do previsto na alínea b) do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro.

Estas provas realizam-se em duas fases, com uma única chamada, de acordo com calendário da escola a afixar previamente, em respeito pelas seguintes datas:

**1.ª Fase** – 12 de junho a 3 de julho

**2.ª Fase** – 17 a 26 de julho

- Os alunos autopropostos realizam as **provas finais de Português/PLNM (com prova oral)** e de **Matemática**, que funcionam como provas de equivalência à frequência:
    - Os alunos autopropostos referidos na alínea **a)**, realizam-nas, juntamente com os alunos internos, obrigatoriamente na data prevista para a **1.ª fase** daquelas provas;
    - Os alunos autopropostos referidos nas alíneas **b)** e **c)**, realizam-nas obrigatoriamente na data prevista para a **2.ª fase** daquelas provas;
  - Os alunos autopropostos referidos na alínea **b)** realizam as **provas de equivalência à frequência nas disciplinas em que não obtiveram aprovação**, na **1.ª fase** destas provas, salvo nas disciplinas de Português/PLNM e Matemática (a realizar na **2.ª fase**);
  - Os alunos autopropostos referidos nas alíneas **a)** e **c)** realizam **provas de equivalência à frequência em todas as disciplinas**, na **1.ª fase** destas provas. Os alunos referidos na alínea **a)** realizam ainda nesta fase as provas finais das disciplinas de Português/PLNM e Matemática e os referidos na alínea **c)** realizam-nas na **2.ª fase**.
- Os alunos do 3.º ciclo podem inscrever-se e realizar, na 2.ª fase, as provas de equivalência à frequência em todas as disciplinas em que não obtiveram aprovação na 1.ª fase ou apenas nas que lhe permitam reunir as condições de aprovação definidas para o final de ciclo.
- As provas de equivalência à frequência e respetiva duração são as que constam do seguinte Quadro:

**Tabela C — 3.º Ciclo do Ensino Básico**

Tipo de provas e respetiva duração

Disciplina	Tipo de Prova	Duração (minutos)
Língua Estrangeira I – Inglês (21) (a)	E + O	90 + 15
Língua Estrangeira II (a) Espanhol (15) Francês (16) Alemão (09)	E + O	90 + 15
História (19)	E	90
Geografia (18)	E	90
Cidadania e Desenvolvimento (96) (a)	O	15
Ciências Naturais (10)	E+P	45+45
Físico-Química (11)	E+P	45+45
Educação Visual (14)	P	90+30 de tolerância
Complemento à Educação Artística (97)	P	45
Tecnologias da Informação e Comunicação (24)	E	90
Educação Física (26) (b)	P	45

a) A duração da prova oral não deverá ultrapassar a duração os 15 minutos.

b) Prova realizada pelos alunos retidos por faltas ou que tenham tido na disciplina classificação inferior a três.

- As provas de equivalência à frequência, podem ser de um dos seguintes tipos, de acordo com as características de cada disciplina e em função de parâmetros previamente definidos:

**Prova escrita (E)**, cuja realização implica um registo escrito ou um registo bidimensional ou tridimensional e a possível utilização de diferentes materiais;

**Prova oral (O)**, que implica, com eventual recurso a um guião, a produção e interação orais na presença de um júri e a utilização, por este, de um registo de observação do desempenho do aluno;

**Prova prática (P)**, que implica a realização de tarefas objeto de avaliação performativa, em situações de organização individual ou em grupo, a manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos, com eventual produção escrita, que incide sobre o trabalho prático e ou experimental produzido, implicando a presença de um júri e a utilização, por este, de um registo de observação do desempenho do aluno.

- Nas provas de equivalência à frequência constituídas por duas componentes (escrita, oral ou prática) a classificação da disciplina corresponde à média aritmética simples das classificações das duas componentes, expressas na escala de 0 a 100.

As provas de equivalência à frequência são classificadas na escala percentual de 0 a 100, arredondada às unidades, sendo a classificação final da prova convertida na escala de 1 a 5, de acordo com tabela anteriormente apresentada para as provas finais de ciclo.

A classificação da prova de equivalência à frequência corresponde à classificação final de disciplina.

- As datas de afixação das pautas de classificação (1.ª e 2.ª fases) e dos resultados dos processos de reapreciação (1.ª e 2.ª fases) relativos às provas de equivalência à frequência são as mesmas das provas finais.

- **Condições de aprovação**

No final do 3.º ciclo os alunos internos e autopropostos não progredem e obtêm a menção de **Não Aprovado**, se estiverem numa das seguintes condições:

a) Tiverem obtido simultaneamente classificação inferior a nível 3 nas disciplinas de Português (ou PLNM) e de Matemática;

b) Tiverem obtido classificação inferior a nível 3 em três ou mais disciplinas.

### 3 – CONDIÇÕES EXCECIONAIS DE ADMISSÃO ÀS PROVAS

- Os alunos que faltarem à 1.ª fase das provas finais de ciclo ou das provas de equivalência à frequência, por motivos graves, de saúde ou outros que lhes não sejam imputáveis, podem, excepcionalmente, realizar, na 2.ª fase, as provas a que faltaram, desde que autorizados pelo diretor da escola, sendo que a falta injustificada a uma prova da 1.ª fase impede o aluno de realizar essa prova na 2.ª fase.
- Nestas situações, o encarregado de educação ou o aluno, quando maior, deve apresentar requerimento e a respetiva justificação ao diretor da escola no prazo de cinco dias úteis a contar do dia seguinte ao da realização da prova a que o aluno faltou, prazo após o qual os requerimentos serão indeferidos.
- Nos casos de natureza clínica, o processo deve integrar obrigatoriamente declaração médica, com referência aos condicionalismos relevantes que levaram à não comparência do aluno na 1.ª fase, bem como o período previsto para a situação de impedimento.
- Em situações sigilosas, os documentos comprovativos, devem ser entregues em envelope fechado ao diretor da escola.
- O processo, a ser instruído na escola, integra, além do requerimento, cópias dos seguintes documentos: comprovativo da inscrição (quando aplicável) e documentos emitidos por entidades competentes que comprovem inequivocamente a situação grave que impediu o aluno de efetuar as provas na 1.ª fase.
- O aluno realiza a prova condicionalmente quando, não reunindo condições de admissão interpuser recurso da avaliação final do 3.º período letivo, ficando a validação e divulgação do resultado dependente de decisão favorável.

### 4 – INSCRIÇÕES

- Alunos **internos** (à exceção dos alunos de PIEF e CEF) – não necessitam, **para a 1.ª fase**, de efetuar qualquer inscrição para realização das provas finais de ciclo de Português/PLNM e de Matemática, sendo **automaticamente inscritos**, pelos serviços de administração escolar, sem pagamento de qualquer propina.

- Alunos autopropostos por **não reunirem as condições de admissão à 1.ª fase como alunos internos** – no prazo de dois dias após a afixação das pautas de avaliação interna do 3.º período, inscrevem-se para a 1.ª fase nas provas de equivalência à frequência em todas as disciplinas com classificação inferior a nível 3 e para a 2.ª fase nas provas finais de ciclo. Estes alunos podem ainda inscrever-se (dias 8 a 10 de julho) para a 2.ª fase nas provas de equivalência à frequência em disciplinas em que obtiveram classificação final inferior a nível 3,

após a realização da 1.ª fase, podendo optar pela inscrição apenas nas provas de equivalência que lhes permitam reunir as condições de aprovação estabelecidas para o final de ciclo.

- Alunos autopropostos que **tenham realizado na 1.ª fase provas finais do 9.º ano de escolaridade**, na qualidade de alunos internos e **não tenham obtido aprovação** na avaliação sumativa final, com a ponderação das classificações obtidas nas provas finais realizadas – inscrevem-se (dias 8 a 10 de julho) para a 2.ª fase nas provas finais de ciclo e/ou nas provas de equivalência à frequência em disciplinas em que obtiveram classificação final inferior a nível 3, após a realização da 1.ª fase, podendo optar pela inscrição apenas nas provas de equivalência que lhes permitam reunir as condições de aprovação estabelecidas para o final de ciclo.

- Alunos autopropostos **retidos por faltas** – no prazo de dois dias após a afixação das pautas de avaliação interna do 3.º período, inscrevem-se para a 1.ª fase das provas de equivalência à frequência **em todas** as disciplinas e para a 2.ª fase nas provas finais de ciclo. Podem ainda inscrever-se, nos dias 8 a 10 de julho, nas provas de equivalência à frequência em disciplinas em que obtiveram classificação final inferior a nível 3, após a realização da 1.ª fase, podendo optar pela inscrição apenas nas provas de equivalência que lhes permitam reunir as condições de aprovação estabelecidas para o final de ciclo.

- Alunos autopropostos que, estando fora da escolaridade obrigatória, **tenham anulado a matrícula** até ao 5.º dia útil do 3.º período – inscrevem-se para a 1.ª fase nas provas finais de ciclo e para a 1.ª fase das provas de equivalência à frequência, em todas as disciplinas, nos dois dias úteis seguintes ao da anulação. Podem ainda inscrever-se, nos dias 8 a 10 de julho, para a 2.ª fase nas provas finais de ciclo e/ou nas provas de equivalência à frequência em disciplinas em que obtiveram classificação final inferior a nível 3, após a realização da 1.ª fase, podendo optar pela inscrição apenas nas provas de equivalência que lhes permitam reunir as condições de aprovação estabelecidas para o final de ciclo, estando sujeitos a um pagamento único de **10€** (dez euros), **por cada fase em que se inscrevem**.

- Alunos autopropostos de **PIEF (3.º ciclo) e de CEF (nível 2)** – decorreu até dia 8 de março o prazo normal de inscrição destes alunos, para realização **da 1.ª fase** das provas finais de ciclo de Português e de Matemática, sem pagamento de qualquer propina. No caso de não reunirem condições de prosseguimento de estudos na 1.ª fase, de acordo com legislação específica do curso, estes alunos podem inscrever-se, nos dias 8 a 10 de julho, para a 2.ª fase das provas finais de ciclo, sem pagamento de qualquer propina.

- As inscrições para a realização das provas finais, quando aplicável, das provas de equivalência à frequência do ensino básico e das provas a nível de escola do ensino básico, são efetuadas através da Plataforma de Inscrição Eletrónica em Provas e Exames (PIEPE), disponível em <https://jnepiepe.dge.mec.pt>.

- Na página do Agrupamento, <https://www.agrupamentoolaias.edu.pt/portal/>, separador ALUNOS, Avaliação Externa 2023/2024, podem ser consultados, nas páginas 18 a 20 da Norma 01/JNE/2024 e no Manual PIEPE-Instruções, os procedimentos para a inscrição, devendo as dúvidas que surjam durante este processo ser colocadas aos Serviços Administrativos da escola.

- Após a submissão da inscrição na PIEPE, os serviços de administração escolar procedem à validação das inscrições até quatro dias úteis após o termo dos prazos de inscrição. Nas situações em que há lugar ao pagamento da inscrição, a validação a que se refere o número anterior fica provisória, tornando-se a inscrição em definitiva após o respetivo pagamento.

- Mediante solicitação, realizada através da PIEPE, podem ainda ser autorizadas pelo diretor da escola inscrições após o termo dos prazos de inscrição, tendo como limite a véspera do início de cada fase, desde que se encontrem asseguradas as condições de realização das provas e exames e que tal autorização não implique alteração da requisição de enunciados oportunamente feita à Editorial do Ministério da Educação e Ciência. Os alunos do ensino básico que se inscrevam em provas finais de ciclo ou de equivalência à frequência **depois de expirados os prazos de inscrição** estão sujeitos ao pagamento único de **€20** (vinte euros).

**Nota:** Nas situações em que, na 2.ª fase, existe a possibilidade de os alunos optarem pela inscrição nas provas de equivalência em todas as disciplinas com nível inferior a três **ou** apenas nas provas de equivalência que lhes permitam reunir as condições de aprovação estabelecidas para o final de ciclo, essa opção é da responsabilidade do encarregado de educação do aluno. (A classificação final na(s) disciplina(s) que optem por não realizar na 2.ª fase corresponde à obtida na prova realizada na 1.ª fase).

**Notas:** As Informações-Prova Final de Português e de Matemática, bem como toda a legislação de suporte a esta Informação, podem ser consultadas, na íntegra, na página do IAVE (Instituto de Avaliação Educativa) <http://iave.pt/>. Após publicação da Norma 02/JNE/2024 serão transmitidas instruções mais detalhadas sobre o processo de realização das provas e reapreciações/reclamações.